



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1142/2022

CONCEDE PENSÃO

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo nº 165/2022, de 25/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 17 de outubro de 2022, o benefício da pensão a **LAURA DOS SANTOS DE CARVALHO**, R.G. Nº [REDACTED], CPF. Nº [REDACTED] nos termos do art. 45, inciso I, art. 47, inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Complementar nº 088/2022, por morte do esposo, servidor municipal aposentado **ROBERTO GALDINO DE CARVALHO**, R.G. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e NIT [REDACTED], falecido em 17/10/2022.

Art. 2º O valor do provento da pensão mensal fica fixado em R\$ 4.320,21 (quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos que o servidor municipal aposentado recebia ao falecer, calculados nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 088/2022, o qual deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 17/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de novembro de 2022.


EDUARDO ROSA

Diretor Superintendente


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico